



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 13 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

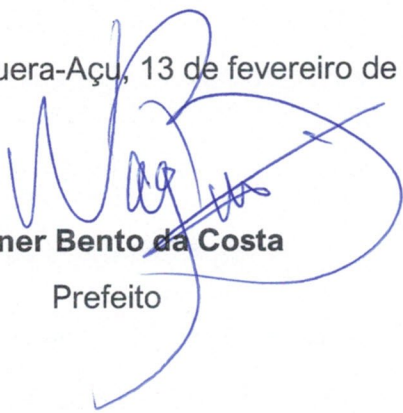
Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 08/2025 que “Dispõe sobre adequação da referência 11-A ao do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde”.

O presente projeto se justifica na necessidade de adequação da referência dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias, conforme norma do Ministério da Saúde, notadamente a Portaria GM/MS nº 6.530, de 09 de janeiro de 2025.

Deixa-se de apresentar o impacto financeiro, devido a previsão do art. 198, §11, da Constituição Federal.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e aprovação necessárias.

Município de Pariquera-Açu, 13 de fevereiro de 2025.



Wagner Bento da Costa

Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Milton Ticaca
Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre adequação da referência, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a Referência 11-A, alterando-se o anexo I, constante da Lei nº 905, de 11 de fevereiro de 2025, passando-se ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo a partir da competência do mês de janeiro do ano de 2025, aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 13 de fevereiro de 2025.

WAGNER BENTO DA COSTA

Prefeito

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA COM ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA 11-A

REF.	VALOR - R\$
1	1.635,67
2	1.651,17
3	1.666,65
4	1.696,33
5	1.800,04
6	1.806,67
7	2.023,05
8	2.270,18
9	2.460,79
10	2.552,53
11	2.880,02
12	3.258,32
13	3.793,54
14	4.308,91
15	5.612,55
16	6.421,02
17	6.543,67
18	6.825,24
19	6.972,23
20	7.333,84
21	8.907,35
22	9.705,21
23	11.321,98
24	15.424,17
25	16.982,41
26	1.127,93

Plantão 12 horas	
11-A	3.036,00
11-B	2.919,25
11-C	2.988,60
20-A	8.170,82

“Deus Seja Louvado”